



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI N° 2.282, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei n° 2.238, de 20 de dezembro de 2022, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos conforme segue:

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0101 – Execução das Ações Legislativa

2.001 – Manutenção das Ações Legislativa

3.1.90.94.00.1.500.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 90.000,00

02.00 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0147 – Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.005 – Manutenção das Ações da SEMAD

3.1.90.94.00.1.500.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 80.000,00



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0150 – Garantia Gestão Eficiente da Educação Municipal

2.011 – Manutenção da Operacionalização da SEMED

3.1.90.94.00.1.500.1001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 10.000,00

365 – Educação Infantil

0150 – Garantia Gestão Eficiente da Educação Municipal

2.013 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

3.1.90.9400.1.500.1001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 100.000,00

02.00 – Poder Executivo

02.12 – Inst. Prev. Social dos Func. Munic. de Rio Brilhante

09 – Previdência Social

122 – Administração Geral

2.072 – Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

3.1.90.94.00.1.802.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 5.000,00

02.00 – Poder Executivo

02.13 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0131 – Bloco da Atenção Básica

2.046 – Agentes Comunitários de Saúde - ACS



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

3.1.90.94.00.1.500.1002 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 50.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica

2.049 – Programa de Vigilância Sanitária e promoção da Saúde

31.90.94.00.1.500.1002 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 30.000,00

02.00 – Poder Executivo

02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0108 – Política de Inclusão Social

2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

31.90.94.00.1.500.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0101 – Execução das Ações Legislativas

2.001 – Manutenção das Ações Legislativas

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 90.000,00

02.00 – Poder Executivo



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0147 – Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.005 – Manutenção das Ações da SEMAD

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal..... R\$ 80.000,00

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0150 – Garantia Gestão Eficiente da Educação Municipal

2.011 – Manutenção da Operacionalização da SEMED

3.3.90.94.00.1.500.1001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 10.000,00

365 – Educação Infantil

0150 – Garantia Gestão Eficiente da Educação Municipal

2.013 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

3.1.90.9400.1.500.1001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 100.000,00

02.00 – Poder Executivo

02.12 – Inst. Prev. Social dos Func. Munic. de Rio Brilhante

09 – Previdência Social

122 – Administração Geral

2.072 – Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal..... R\$ 5.000,00

02.00 – Poder Executivo

02.13 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0131 – Bloco da Atenção Básica

2.046 – Agentes Comunitários de Saúde- ACS

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal..... R\$ 50.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica

2.049 – Programa de Vigilância Sanitária e promoção da Saúde

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal..... R\$ 30.000,00

02.00 – Poder Executivo

02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0108 – Política de Inclusão Social

2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 06 de setembro de 2023.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
***Câmara Municipal de Rio Brilhante***  
***Casa de Leis Plínio Barbosa Martins***  
***"A Pequena Cativante"***

---

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Alves**  
**Presidente da Câmara Municipal**